

# Revogado pelo Provimento nº 79/1999

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Bjm 009 de  
do Mesa 92



PROVIMENTO Nº 063

Estabelece procedimentos e prazos para a remessa de documentos contábeis ao Órgão Setorial de Contabilidade do STM.

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, incisos XXVIII e XLII, do Regimento Interno e em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 15/DTN, de 02 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial da União de 04 de dezembro de 1991, e

CONSIDERANDO o princípio contábil, segundo o qual a escrituração dos atos e fatos administrativos fundamenta-se em documentos;

CONSIDERANDO que todo ato de gestão financeira deve ser realizado por força do documento que comprove a operação, devidamente registrado na contabilidade mediante classificação em conta adequada ao Plano de Contas da União;

CONSIDERANDO que os documentos relativos aos registros contábeis dos atos e fatos da receita e da despesa ficarão arquivados no Órgão Setorial, à disposição das autoridades responsáveis pelo acompanhamento administrativo e pela fiscalização financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e prazos para a remessa desses documentos ao Órgão Setorial Contábil visando possibilitar o acesso pelos agentes incumbidos do controle interno;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos do Superior Tribunal Militar - STM e as Prestações de Contas das Auditorias da Justiça Militar são encaminhados à Seção de Contabilidade - SECON da Diretoria de Finanças - DIFIN após o fechamento do mês, não havendo tempo hábil para uma análise mais apurada de toda a documentação;

RESOLVE baixar o presente Provimento para determinar:

1. As Auditorias, inclusive as Unidades Gestoras "off line", encaminharão à SECON, às sextas-feiras, os documentos que comprovem os atos de gestão da semana, atestados e autorizados, na mesma ordem de registro no SIAFI, anexando o relatório de conformidade diária, devidamente assinado, após a conclusão do movimento de cada dia.

2. As Diretorias de Patrimônio - DIPAT e de Apoio-Geral - DIRAG deverão encaminhar à DIFIN, para o devido acompanhamento e controle, os seguintes documentos até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente às operações:

## SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

## - DIPAT

- . Relatório de Movimentação de Almojarifado - RMA (Controles de Entrada e Saída de Material de Consumo e Permanente) de responsabilidade da SEMOX;
- . Mapas Patrimoniais elaborados pela SEPAT;

## - DIRAG

- . Movimento Mensal de Combustíveis e Manutenção de Veículos de responsabilidade do SETRAN.

3. Os documentos que originam a despesa deverão ser acompanhados de Empenho, Nota Fiscal/Fatura (com o carimbo de comprovação do recebimento do material e/ou serviço), Ordem Bancária e Nota de Lançamento. No caso de Nota de Empenho emitida na modalidade "estimativa" anexar cópia da mesma.

4. A Comprovação dos Suprimentos de Fundos deverá ser de 05(cinco) dias após o prazo de aplicação.

4.1 No mês de dezembro as despesas realizadas até o dia 31 deverão ser comprovadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.1.1 O restante das despesas realizadas no mês de janeiro obedecerá aos prazos previstos no item 5.

5. Os Processos relativos à Licitação que resultem em assinaturas de Contratos serão encaminhados no mesmo prazo previsto no item 1.

6. Os Processos relativos a Contratos, Convênios e seus Aditamentos serão encaminhados no prazo de 03 (três) dias a contar da assinatura do respectivo instrumento.

7. No caso de descumprimento dos prazos e na falta de algum dos documentos estabelecidos neste Ato, a SECON observará o que se segue:

7.1 Diligenciará junto a Unidade faltosa com vistas ao cumprimento da remessa dos nomeados documentos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias;

7.2 No caso das UGs reincidentes, comunicará ao Diretor da DIFIN, para apuração das causas da ocorrência e para as providências que se fizerem necessárias.

8. Revogam-se as disposições em contrário.

Superior Tribunal Militar, Brasília-DF, 18 de fevereiro de 1992.



HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA  
General-de-Exército  
Ministro-Presidente  
Superior Tribunal Militar